



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4491

Ji-Paraná (RO), 24 de abril de 2025

SUMÁRIO

DECISÃO DO GABINETE.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 01
RETIFICAÇÃO.....	PÁG. 05
PORTARIAS.....	PÁG. 05

DECISÃO DO GABINETE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Processo nº 5-4522/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

Assunto: Criação de Projeto de Lei para Alteração do Artigo 51 da Lei 3464/2021 (Plano Diretor Municipal)

Considerando os estudos técnicos [Despacho Integrado 2 de 16/04/2025 \(ID 1690745\)](#) apresentados pelo Setor de Análise de Projetos, que demonstram as vantagens e desvantagens dos métodos de pavimentação **Tratamento Superficial Duplo (TSD)** e **Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**;

Considerando que o CBUQ, apesar do custo inicial mais elevado, oferece maior durabilidade, resistência a cargas pesadas e melhor desempenho em condições climáticas adversas, conforme destacado nos materiais analisados (Comunidade Ecolink, Artigo 1 e Artigo 2);

Considerando que a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná possui **usina própria de CBUQ**, o que reduz custos operacionais e garante maior controle de qualidade;

Considerando o disposto na **Lei nº 3.574/2022**, que altera o Artigo 51 da Lei 3.464/2021 (Plano Diretor Municipal), atribuindo responsabilidade técnica pela execução e manutenção de obras por prazo irredutível de 5 (cinco) anos;

Considerando a necessidade de assegurar padrões elevados de infraestrutura urbana, alinhados ao desenvolvimento socioeconômico do município;

Decido:

- Autorizar** a elaboração de Projeto de Lei para alteração do **Inciso IV do Artigo 51 da Lei 3.464/2021**, estabelecendo o **Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)** como padrão prioritário para pavimentação em loteamentos e vias urbanas de tráfego intenso no município de Ji-Paraná.
- Determinar** que o CBUQ seja utilizado em:
 - Vias arteriais e coletoras;
 - Áreas com alto fluxo veicular ou cargas pesadas;
 - Locais onde a durabilidade e a redução de manutenção justifiquem o investimento inicial.

A decisão baseia-se na análise comparativa que evidencia a superioridade técnica do CBUQ para garantir vias mais seguras, duráveis e economicamente viáveis, respaldada pela estrutura já disponível no município.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de abril de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GAB/PREF 228 de 17/04/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1692888 e CRC: 671C5DF9).

Pág: 1/2

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2025 às 14:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1692888** e o código verificador **671C5DF9**.

Referência: [Processo nº 5-4522/2025](#).

DocId: 1692888 v1

DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1419, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Nomeia Mariana Spinelli Lima Coletto, para ocupar a função gratificada de Coordenadora de Programas, Projetos e Serviços do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 ([ID 1494260](#));

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Mariana Spinelli Lima Coletto, para ocupar a função gratificada de Coordenadora de Programas, Projetos e Serviços do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2025.

Palácio Urupá, em 08 de abril de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/04/2025 às 21:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1670935** e o código verificador **7D79F2C7**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	08/04/2025 17:02
2	MARIA BETANIA DA SILVA		***.599.152-**	09/04/2025 07:50
3	VALERIA DE ASSIS LIMA		***.375.842-**	09/04/2025 07:50
4	JULLY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA		***.550.752-**	09/04/2025 08:03
5	YASMIM MACIEL BARBOSA		***.887.882-**	09/04/2025 09:16
6	TATIANE SENE CAMPOS		***.646.792-**	14/04/2025 08:25



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1434, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, modificando o Decreto nº 3888, de 14 de junho de 2024 ([ID 954969](#)), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício 84/CASADOSCONSELHOS/CMDCA de 02/04/2025 ([ID 1657868](#)), e MEMO./INT./223/GAB-SEMASF/2025 ([ID 1676476](#)),

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representando o Poder Público e a Sociedade Civil para dar continuidade ao mandato vigente (2024/2026), os membros a seguir descritos:

- I - **Sirlene Muniz Ferreira e Cândido**, em substituição a Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva;
- II - **Bruno Costa Ozame** em substituição a Maria Judith Gonçalves dos Santos;
- III - **Mislayne Gabriela dos Santos Barreto** em substituição a Matheus Silvério Neves de Souza;
- IV - **Rosana Ferreira Anhes** em substituição a Neide da Silva Lopes;
- V - **Neide da Silva Lopes** em substituição a Sebastião Rodrigues da Conceição;
- VI - **Oswaldo Cazuza da Silva** em substituição a Taison Renan de Oliveira Galindo;
- VII - **Rui Vieira de Souza** em substituição a Ana Maria de Paula Pereira;
- VIII - **Joaquim Teixeira dos Santos** em substituição a Nair de Oliveira Ortega;
- IX - **Alana Cecília Vieira Paulino** em substituição a José Henrique dos Anjos;
- X - **Roseleide Ferreira San Tiago** em substituição a Angelita Aparecida Pereira;
- XI - **Angelita Aparecida Pereira** em substituição a Roseleide Ferreira San Tiago.

Art. 2º Com as nomeações/substituições ora efetivadas o Decreto n. 3888/2024 (art. 1º, inciso I, alíneas "a" e "b", inciso IV alíneas "a" e "b", inciso V alíneas "a" e "b", inciso VI alíneas "a" e "b", inciso VII alíneas "a" e "b", art. 2º, inciso II, alíneas "a" e "b") passam a vigorar conforme a seguir descrito:

" Art. 1º
I) **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família:**
a) Titular: **Sirlene Muniz Ferreira e Cândido [NR]**;
b) Suplente: **Gilson Lopes Soares**.

IV - **Secretaria Municipal de Fazenda:**
a) Titular: **Bruno Costa Ozame [NR]**;
b) Suplente: **Mislayne Gabriela dos Santos Barreto [NR]**.

V - **Fundação Cultural:**
a) Titular: **Rosana Ferreira Anhes [NR]**;
b) Suplente: **Neide da Silva Lopes [NR]**.

VI - **Secretaria Municipal de Esportes:**
a) Titular: **Oswaldo Cazuza da Silva [NR]**;
b) Suplente: **Rui Vieira de Souza [NR]**.

VII - **Gabinete do Prefeito:**
a) Titular: **Joaquim Teixeira dos Santos [NR]**;
b) Suplente: **Alana Cecília Vieira Paulino [NR]**.

Art. 2º

II - Centro de Integração Social Solidária Divina Providência - Creche Grilo Falante:
a) Titular: Angelita Aparecida Pereira [NR];
b) Suplente: Rosecleide Ferreira San Tiago [NR].

VII - Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná - GAAJIPA - Creche Cantinho do Céu:
a) Titular: Marcilene Patrícia Ribeiro de Assis;
b) Suplente: Renata Tabarelli Kobayashi Colombo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Com as nomeações/substituições ora efetivadas o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA passa a vigorar com a seguinte composição:

§ 1º Representantes do Poder Público:

I) Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família:
a) Titular: Sirlene Muniz Ferreira e Cândido;
b) Suplente: Gilson Lopes Soares.

II - Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Ana Paula da Silva Albuquerque;
b) Suplente: Maria Aparecida Gomes da Silva.

III - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Edilson Shockness;
b) Suplente: Antelmo de Souza Ferreira.

IV - Secretaria Municipal de Fazenda:
a) Titular: Bruno Costa Ozame;
b) Suplente: Mislayne Gabriela dos Santos Barreto.

V - Fundação Cultural:
a) Titular: Rosana Ferreira Anhes;
b) Suplente: Neide da Silva Lopes.

VI - Secretaria Municipal de Esportes:
a) Titular: Osvaldo Cazuza da Silva;
b) Suplente: Rui Vieira de Souza.

VII - Gabinete do Prefeito:
a) Titular: Joaquim Teixeira dos Santos;
b) Suplente: Alana Cecília Vieira Paulino.

§ 2º Representantes da Sociedade Civil:

I - Centro Educativo Dom Bosco - CEDB:
a) Titular: Daiane Santos de Araújo;
b) Suplente: José Antônio de Lima.

II - Centro de Integração Social Solidária Divina Providência - Creche Grilo Falante:
a) Titular: Angelita Aparecida Pereira;
b) Suplente: Rosecleide Ferreira San Tiago.

III - Associação Centro Social de Promoção Humana e Educação Popular - Casa de Nazaré:
a) Titular: Ivone Cristina de Souza Soares;
b) Suplente: Matheus Cristian de Souza.

IV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná - APAE:
a) Titular: Maria José da Silva;
b) Suplente: Maurélia Dyane dos Santos Carvalho.

V - Espaço Sonho Meu - Fundação JICRED:
a) Titular: Angelita Farias Barbosa Nogueira;
b) Suplente: Glória Maria Paula da Silva Mattarra.

VI - Instituto Padre Ezequiel Ramin - IPER:
a) Titular: Francisco Marcos Gomes da Páscoa;
b) Suplente: Dayane de Paula Teodorio.

Palácio Urupá, em 11 de abril de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentos assinados eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2025 às 13:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1679734** e o código verificador **CB2E1EF6**.

Docto ID: 1679734 v1



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JF/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Administração

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littig Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Daniele Fonseca Zani
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Renata Stela Nei da Silva Gouveia
Secretaria Municipal de Educação

Otelo Castellani Neto
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente e **Gileno Cerqueira Santos**-Diretor
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

.....
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Lânea de França Cirqueira Lins
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Renato Eduardo Moura
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Paulo Augusto dos Santos
Coordenadoria de Comunicação Social



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1459, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3710 de 03/06/2024, e

Considerando o teor do Memorando n. 45/SEMED/2025 (ID: 1701884).

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3710 de 03/06/2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



ID: 1702857 e CRC: A5F2F2D3



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1459, DE 23 DE ABRIL DE 2025**ACRÉSCIMOS**

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
369	12.365.0002.2149.0000 - FOPAG - FUNDEB MAGISTÉRIO - Ensino Infantil - Creche 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 012-037 - FUNDEB - MAGISTÉRIO - Creche F.R.: 70.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de F.STN.: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	170.000,00
404	12.367.0002.2022.0000 - FOPAG - FUNDEB MAGISTÉRIO - Educação Especial 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 012-033 - FUNDEB - MAGISTÉRIO - Especial F.R.: 70.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de F.STN.: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	130.000,00
TOTAL: R\$300.000,00		

REDUÇÕES

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
209	12.361.0002.2029.0000 - FOPAG - FUNDEB MAGISTÉRIO - Ensino Fundamental 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 012-042 - FUNDEB - MAGISTÉRIO - Fundamental F.R.: 70.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de F.STN.: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-300.000,00
TOTAL: -R\$300.000,00		

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



ID: 1702857 e CRC: A5F2F2D3



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1459, de 23 de abril de 2025	23/04/2025
ID:	1702857	Processo
CRC:	A5F2F2D3	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	23/04/2025 13:35:38	Finalização:
		23/04/2025 13:39:23
MD5:	CD061F97DC78CD70FD578E1E63517C9F	
SHA256:	F63B0B731C465BD790FD3C1AF22EBD10FA2E33505CF82E8492083A5CED4AB8ED	

Sigla/Objeto:
Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

INTERESSADOS

INTERESSADO	MUNICÍPIO	DATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	23/04/2025 13:38:53
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	23/04/2025 13:39:01
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	23/04/2025 13:39:08

ASSUNTOS

ASSUNTO	DATA
DECRETO	23/04/2025 13:37:41

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ASSINANTE	ASSINADO EM	DATA
ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	23/04/2025 14:13:22
AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	24/04/2025 12:42:14

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1702857 e o CRC A5F2F2D3.

DigProc - Gesº o Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1460, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 24/ADM-SEMASF/2025 (ID 1622296).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 37.021,72** (trinta e sete mil e vinte e um reais e setenta e dois centavos) distribuído as seguintes dotações:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1511	08.245.0008.2014.0000 - Bloco da Proteção Social Básica 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 018-104 - Proteção Social Básica F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	34.189,77
1512	08.245.0008.2014.0000 - Bloco da Proteção Social Básica 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 018-104 - Proteção Social Básica F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	2.781,95
1513	08.245.0008.2014.0000 - Bloco da Proteção Social Básica 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 018-104 - Proteção Social Básica F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	50,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



ID: 1702932 e CRC: 8DF1AC0A



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02	18	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-37.021,72
1524	08.245.0008.2014.0000		Bloco da Proteção Social Básica	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	018-104		Proteção Social Básica	
	F.R.: 0.2.660.0		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	
	F.STN.: 2.660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1461, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 84/SEMURFH/2025 (ID: 1698221).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	14	01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR, FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	
986	04.122.0001.2056.0000		Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária	7.000,00
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	
	002-001		Recursos Próprios do Município	
	F.R.: 0.1.501.0		Outros Recursos não Vinculados	
	F.STN.: 1.501		Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1702932 e CRC: 8DF1AC0A



ID: 1702940 e CRC: 64D0434A



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n. 1460, de 23 de abril de 2025	23/04/2025
ID:	1702932	Processo
CRC:	8DF1AC0A	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	23/04/2025 13:39:38	Finalização:
		23/04/2025 13:42:16
MD5:	1749541391487EB6811958E5BAFA6552	
SHA256:	F7E0C0C9F34BEFB0E36050ADF98B96D13628620DCCCE4FA66ED3738B32738DFD	

Símbolo/Objeto:
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	23/04/2025 13:40:58
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	23/04/2025 13:41:04
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	23/04/2025 13:41:18

ASSUNTOS

DECRETO	23/04/2025 13:40:26
---------	---------------------

CIENTES

ANGELO LUIZ ATAÍDE MORONI	23/04/2025 14:58:40
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	23/04/2025 14:13:22
------------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	24/04/2025 12:40:38
-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1702932 e o CRC 8DF1AC0A.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02	14	01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR, FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	-7.000,00
----	----	----	------------------------------------------------------------	-----------

985	04.122.0001.2056.0000		Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	002-001		Recursos Próprios do Município	
	F.R.: 0.1.501.0		Outros Recursos não Vinculados	
	F.STN.: 1.501		Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1702940 e CRC: 64D0434A



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n. 1461, de 23 de abril de 2025	23/04/2025
ID:	1702940	Processo
CRC:	64D0434A	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	23/04/2025 13:42:23	Finalização:
	23/04/2025 13:44:19	
MD5:	B24E312BE1DC6DFF7CDB9ACA0E3FF432	
SHA256:	AF61D53A0E5C745A94220F5C094C0F90AC9F75F48907B24275F8AD0BDC840CC	

SÍMULA/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

Interessado	Município	Data
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO 23/04/2025 13:43:56
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO 23/04/2025 13:44:02
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO 23/04/2025 13:44:08

ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	23/04/2025 13:42:51

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinatura	Data
ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.	23/04/2025 14:13:22

Assinatura	Data
AFFONSO ANTONIO CANDIDO Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.	24/04/2025 12:40:39

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1702940 e o CRC 64D0434A.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

RETIFICAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo[e]: 4522/2025

Objeto: Alteração do Plano Diretor

Aos 22 dias do mês de abril de 2024, a Administração do Município de Ji-Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, em razão de erro material cometido na [Decisão - GABPREF 228 de 17/04/2025 \(ID 1692888\)](#), em específico na numeração do artigo que se pretende alterar, resolve:

1. **Retificar** a numeração do artigo que se pretende alterar, conforme autorizado na [Decisão - GABPREF 228 de 17/04/2025 \(ID 1692888\)](#).

2. **Onde se lê:** "inciso IV do Artigo 51 da Lei 3.464/2021,"

3. **Leia-se:** "inciso I do art. 98-C da Lei Municipal n. 3.464/2021".

4. **Justificativa:** A presente retificação se faz necessária para corrigir erro material verificado na numeração do artigo que se pretende alterar.

Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Ji-Paraná ratifica todos os demais termos da decisão original, que permanecem inalterados.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 22 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 22/04/2025 às 17:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1696357 e o código verificador 19968AEB.

Referência: [Processo nº 5-4522/2025](#).

Docto ID: 1696357 v1

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS

Portaria nº 017, de 14 de abril de 2025.

Designa os fiscais técnicos para acompanhar execução da reforma do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS São Francisco e Jardim dos Migrantes - objeto dos autos do processo nº 1-452/2023 SEMASF/SEMPLAN.

O Secretário Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná, **RENATO ANTONIO FUVERKI**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, parágrafo único, Inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022 e através do Decreto nº 0103, de 08 de janeiro de 2025 [Decreto 0103 de 08/01/2025 \(ID 1495325\)](#).

Considerando o contido no art 117 e 55 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024;

Considerando que a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO de n. 012/PGM/PMJP/2025 (ID 1673502)** prevê a designação de fiscal de contrato.

Art. 1º - Resolve designar os servidores abaixo, para exercer as funções de **FISCAIS TÉCNICOS** de contrato referente à execução da reforma dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS São Francisco e Jardim dos Migrantes::

FISCAIS TÉCNICOS DO CONTRATO Titulares:

EDWARD LUIS FABRIS - Engenheiro Civil - CREA 5060198270 D/SP;
JHEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS ENGENHEIRO CIVIL CREA 24401 D/RO, OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO;
PLÍNIO ANDRADE SANTOS Arquiteto CAU A166619-3 OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO;

FISCAL TÉCNICA DO CONTRATO Suplente

RAÍSSA MARIA ALVES PRATES ENGENHEIRA CIVIL - CREA 9308 D/RO - OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO

Art. 2º Os servidores designados no artigo 1º, ao fiscalizar o objeto firmado no contrato, deverão observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

§ 1º Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º Os fiscais do contrato informarão ao gestor do contrato e à Alta Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º Os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiar-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Aos fiscais do contrato designado no art. 1º compete as seguintes atribuições e responsabilidades:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II - Notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;
- III - Comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;
- IV - Manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado;
- V - Deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento da Alta Administração, Gestor do Contrato e representantes da contratada por possíveis responsabilização, se for o caso.
- VI - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

Portaria 17 de 14/04/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1683054 e CRC: 26918436).

Pág: 1/2

VII - Elaborar e assinar eletronicamente, e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório da fiscalização em conformidade com os modelos do anexo 11.

VIII- Fiscalizar procedimentos apontados pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CGM ou outras autoridades.

Art. 4º- Os servidores designados como fiscais do contrato respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º- As atividades exercidas pelos servidores designados no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se.

RENATO ANTONIO FUVERKI
Secretário Municipal de Planejamento
[Decreto 0103 de 08/01/2025 \(ID 1495325\)](#)

Cientes de forma eletrônica:

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **RENATO ANTONIO FUVERKI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 14/04/2025 às 12:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1683054 e o código verificador 26918436.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal)	2504150014	15/04/2025	1686361

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 30	24/04/2025	1704671

Referência: [Processo nº 1-452/2023](#).

Docto ID: 1683054 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 76471
Protocolo 2504150014
Data/Hora: 15/04/2025 10:47:20
Grupo: 4 - Portarias
Sub-Grupo: 1 - Gerais
Usuário: VIVIANE SIMONELLI FARIA

Documento

Número: 17
Ano: 2025
Data: 14/04/2025
Descrição: Portaria 17

Ementa

Designa fiscais técnicos.

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
80099	Portaria 17	PDF	15/04/2025 10:47:20	2DF3B15FAE88C1C092F8AD89C56CF35F	VIVIANE FARIA SIMONELLI

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam fielmente os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 15 de abril de 2025.

VIVIANE SIMONELLI FARIA
GERENTE GERAL DE CONTRATOS

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por VIVIANE SIMONELLI FARIA, GERENTE GERAL DE CONTRATOS, em 15/04/2025 às 10:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Comprovante de Publicação (Portal) 2504150014 de 15/04/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1686361 e CRC: E198D799).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1686361** e o código verificador **E198D799**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Portaria 17	14/04/2025	1683054

Referência: [Processo nº 1-452/2023](#).

Docto ID: 1686361 v1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS

Portaria nº 018, de 14 de abril de 2025.

Designa gestor e fiscal administrativa do contrato celebrado entre o município de Ji-Paraná e a empresa Lang Construtora Ltda. que tem por objeto a execução da reforma dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS São Francisco e Jardim dos Migrantes, autuados nos autos do processo n. 1-452/2023/SEMASF/SEMPLAN.

O Secretário Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná, **RENATO ANTONIO FUVERKI**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, parágrafo único, Inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022 e através do Decreto nº 0103, de 08 de janeiro de 2025 (ID 1495325)

Considerando o contido no art. 117 e § da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Instrução Normativa nº 04/CGM/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **VIVIANE SIMONELLI FARIA**, matrícula 998196, ocupante do cargo em comissão de Gerente Geral de Contratos para exercer as funções de GESTORA DO CONTRATO e **TAIS CORREIA ALVES** - Matrícula 97023 - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO, celebrado entre o município de Ji-Paraná e a empresa Lang Construtora Ltda., que tem por objeto a execução da reforma dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS São Francisco e Jardim dos Migrantes.

Art. 2º A servidora nomeada no art. 1º, ao gerir o contrato dos autos em epígrafe deve observar os preceitos legais, em especial o contido na IN 05/2027, Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Dentre outras, contando com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei, é de responsabilidade da gestora de contrato de obras públicas:

I - Fiscalizar e acompanhar: Sem prejuízo das funções do fiscal do contrato, monitorar de perto a execução do contrato. Quando necessário realiza visitas *in loco*, avalia o desempenho da contratada e identifica possíveis desvios, com base no relatório emitido pelo fiscal do contrato.

II - Comunicar e negociar: Manter comunicação constante com o fiscal e a empresa contratada. Esclarecer dúvidas, negociar prazos e condições e buscar soluções para eventuais impasses.

III - Relatórios e pareceres: Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do contrato. Esses relatórios incluem informações sobre o cumprimento de metas, qualidade dos serviços e eventuais não conformidades, com base no relatório do fiscal do contrato, em especial quanto aos pagamentos.

IV - Gestão de Riscos: Identificar e prestar informações de gerenciamento de riscos relacionados à execução do contrato com *expertise*, apoio e monitoramento das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno (GESTÃO DE GOVERNANÇA). Tal ato antecipa problemas, buscar alternativas e tomar medidas para mitigar impactos negativos, quando forem implementadas ferramentas para auxiliar na definição da missão, visão, valores e objetivos por parte da Alta Administração.

§ 1º É necessário que o gestor do contrato designado possua as seguintes qualificações:

- I- Conhecimento em gestão de contratos e legislação pertinente.
- II- Habilidades de comunicação e negociação.
- III- Capacidade analítica e organizacional.
- IV- Visão estratégica e proatividade.
- V- Ser proativo e concorrer para boa gestão da execução do contrato.

§ 2º Para os fins do *caput* deste artigo compete ao gestor com o auxílio do fiscal administrativo do contrato, quando couber:

I - Responsabilizar-se pela transparência da gestão contratual, fazer constar no processo eletrônico administrativo:

- a) publicação do contrato no portal da transparência e extrato no DOM;
- b) publicação do termo de início e encerramento da execução do contrato no portal da transparência e DOM;
- c) publicação dos atos de designação do gestor, fiscal e membros de comissão de recebimento no portal da transparência e DOM;
- d) demais atos de transparência que sejam obrigatórios.

II - Promover o acompanhamento e gestão de prazos (Vigência do contrato e de sua execução), alertando a Alta Administração tempestivamente, para que seja observado o prazo médio das contratações, para abertura de nova contratação ou renovação;

III - Promover reuniões com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal, a comissão de recebimento, bem como requerer indicação formal de pessoal representante da contratada;

IV - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos.

V - Acompanhar o saldo orçamentário vinculado ao contrato, adotando providências para ajustes necessários junto as Secretarias detentoras de seus respectivos orçamentos para promover empenhos e sistemas de informação;

VI - Adotar providências junto a Alta Administração e PGM quanto a pedidos de reajustes ou reequilíbrio de preços;

VII - Acompanhar a execução do objeto e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;

VIII - Adotar providências junto a Alta Administração e PGM quanto à mudança do contrato, tais como prazos, condições, adicionais de serviços, etc;

IX - Elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo do anexo da IN nº 04/2024.

X - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo do fiscal quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo III anexo da IN nº 04/2024.

XI - Promover a publicidade dos atos do contrato juntado nos autos do processo;

XII - Propor medidas, contando com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, para mitigar riscos de fraudes, desvios, erros relevantes ou execução inadequada do objeto contratado, amparado.

XIII - Comunicar formalmente a Alta Administração e aos órgãos de controle, especialmente à CGM, sob a constatação de quaisquer indícios de fraudes, desvios, erros relevantes ou medidas de fragilidades que possam levar a tais ocorrências, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso.

XIV - Deliberar, em conjunto com o fiscal do contrato, pelas ocorrências e notificações à contratada não atendidas, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento dos responsáveis por possíveis responsabilizações, se for o caso.

XV - Comunicar a comissão de recebimento sobre as deliberações conjuntas (gestor e fiscal) das notificações à contratada, fazendo coligar nos autos do processo com a respectiva publicidade.

§ 3º - A servidora designada gestora do contrato responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 4º As atividades exercidas pelas servidoras designadas no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se.

RENATO ANTONIO FUVERKI
Secretário Municipal de Planejamento
[Decreto 0103 de 08/01/2025 \(ID 1495325\)](#)

Cientes de forma eletrônica:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **RENATO ANTONIO FUVERKI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 14/04/2025 às 12:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1683450** e o código verificador **9AD120A2**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal)	2504150012	15/04/2025	1686188
Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Memorando 30		24/04/2025	1704671

Referência: [Processo nº 1-452/2023](#).

Docto ID: 1683450 v1

Portaria nº 64 /PMJP/GAB/SEMOSP/ 2025

Designa o Gestor do contrato nº **019/PGM/PMJP/2025** celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, que tem por objeto: o gerenciamento, controle e administração da manutenção da frota dos veículos do Município de Ji-Paraná/RO (Administração Direta e Indireta) através do credenciamento de empresas prestadoras de serviços, comércio de peças, acessórios, lubrificantes, serviços de mecânica geral.

CLEBERSON LITTIG BRUSCKE, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Interino do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que a cláusula 10º do **CONTRATO N. 019/PGM/PMJP/2025** prevê a designação de um gestor do contrato, nomeado pela Alta Administração,

Considerando o contido no **art. 117 e 55 da Lei Federal nº 14.133/21** c/c a Instrução Normativa nº **04/CGM/PGM/2024**, resolve:

Art. 1º fica nomeado o servidor **Sr. Jhefferson Soares Damata**, matrícula: 999085, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo para exercer as funções de **gestor** do **CONTRATO N. 019/PGM/PMJP/2025** e **Sra Alesandra Ferreira de Souza Pires**, matrícula 999320, ocupante do cargo comissionado de Coordenador Administrativo para exercer as funções de **suplente** de gestor do **CONTRATO N. 019/PGM/PMJP/2025**.

Art. 2º O Servidor nomeado no **artigo 1º**, ao gerir citado contrato nº **CONTRATO N. 019/PGM/PMJP/2025**, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na **Lei Federal nº 14.133/21** c/c a Instrução Normativa nº **04/CGM/PGM/2024**. ([ID 1064860](#))

Art. 3º Dentre outras, é de responsabilidade do gestor de contrato:

I - Fiscalizar e acompanhar: Sem prejuízo das funções do fiscal, ele monitora de perto a execução do contrato, verifica se as entregas estão de acordo com o estabelecido. Quando necessário realiza visitas in loco, avalia o desempenho da contratada e identifica possíveis desvios.

II - Comunicar e negociar: Manter comunicação constante com o fiscal, a comissão de recebimento e a empresa contratada. Ele esclarece dúvidas, negocia prazos e condições, e busca soluções para eventuais impasses.

III - Relatórios e pareceres: Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do contrato. Esses relatórios incluem informações sobre o cumprimento de metas, qualidade dos serviços e eventuais não conformidades, em especial quanto aos pagamentos.

IV - Gestão de Riscos: Identificar e gerenciar riscos relacionados à execução do contrato. Ele antecipa problemas, busca alternativas e toma medidas para mitigar impactos negativos.

§ 1º É necessário que o gestor do contrato nomeado possua as seguintes qualificações:

I - Conhecimento em gestão de contratos e legislação pertinente.

II - Habilidades de comunicação e negociação.

III - Capacidade analítica e organizacional.

IV - Visão estratégica e proatividade.

V - Ser proativo e concorrer para boa gestão da execução do contrato.

§ 2º Para os fins do caput deste artigo compete ao gestor: **I** inaugurar processo eletrônico administrativo, com as seguintes providências: a) apensá-lo no processo principal de contratação; b) coligir documentos do planejamento, gestão e fiscalização do contrato, bem como da transparência (comprovantes da publicidade no DOM e portal da transparência);

II - Responsabilizar-se pela transparência da gestão contratual, fazer constar no processo eletrônico administrativo: a) publicação do contrato no portal da transparência e extrato no DOM; b) publicação do termo de início e encerramento da execução do contrato no portal da transparência e DOM; c) publicação dos atos de nomeação do gestor, fiscal e membros de comissão de recebimento no portal da transparência e DOM; d) demais atos de transparência que sejam obrigatórios.

III - Promover o acompanhamento e gestão de prazos (Vigência do contrato e de sua execução), alertando a Alta Administração tempestivamente, observando-se o prazo médio das contratações, para abertura de nova contratação ou renovação;

IV - Promover reuniões com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal, a comissão de recebimento, bem como requerer indicação formal de pessoal representante da contratada;

V - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

VI - Acompanhar o saldo orçamentário vinculado ao contrato, adotando providências para ajustes necessários em empenhos e sistemas de informação;

VII - Adotar providências junto a Alta Administração e PGM quanto a pedidos de reajustes ou reequilíbrio de preços;

VIII - Acompanhar a execução do objeto e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;

IX - Adotar providências junto a Alta Administração e PGM quanto à mudança no contrato, tais como prazos, condições, adicionais de serviços, etc;

X - Fixar em ato próprio, com a devida publicidade no DOM e portal da transparência, regras e condições da periodicidade de apresentação de documento fiscal para fins de pagamento (data de emissão de NF©, certidões, relatórios e pareceres, etc), bem como da manifestação da comissão de recebimento ou servidor e fiscal.

XI - Elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo 1 anexo.

XII - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo do fiscal quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo 11 anexo.

XIII - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo da comissão de recebimento quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo 111 anexo.

XIV - Promover a publicidade dos atos do contrato coligidos nos autos do processo;

XV - Propor medidas de controles internos para mitigar riscos de fraudes, desvios, erros relevantes ou execução inadequada do objeto contratado.

XVI - Comunicar formalmente a Alta Administração e aos órgãos de controle, especialmente à CGM, sob a constatação de quaisquer indícios de fraudes, desvios, erros relevantes ou medidas de fragilidades que possam levar a tais ocorrências, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso.

Portaria 64 de 24/04/2025, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1704788 e CRC: E4D8A1E6).

Pág: 1/3



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 76469
Protocolo 2504150012
Data/Hora: 15/04/2025 10:30:51
Grupo: 4 - Portarias
Sub-Grupo: 1 - Gerais
Usuário: VIVIANE SIMONELLI FARIA

Documento

Número: 18
Ano: 2025
Data: 14/04/2025
Descrição: Portaria 18

Ementa

Portaria designa gestor e fiscal.

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
80097	Portaria 18	PDF	15/04/2025 10:30:51	5E08D641FA371C1448F9638D5B82C179	VIVIANE SIMONELLI FARIA

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam fielmente os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 15 de abril de 2025.

VIVIANE SIMONELLI FARIA
GERENTE GERAL DE CONTRATOS

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE SIMONELLI FARIA, GERENTE GERAL DE CONTRATOS**, em 15/04/2025 às 10:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1686188** e o código verificador **56367EE3**.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Portaria 18		14/04/2025	1683450

Referência: [Processo nº 1-452/2023](#).

Docto ID: 1686188 v1

Comprovante de Publicação (Portal) 2504150012 de 15/04/2025, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1686188 e CRC: 56367EE3).

Pág: 1/2

Portaria 64 de 24/04/2025, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1704788 e CRC: E4D8A1E6).

Pág: 2/3

XVII - Fazer constar nos autos do processo, antes do pagamento requerido pela contratada, checklist exigido em Decreto Municipal devidamente preenchido indicando estar adequado quanto a liquidação da despesa.

XVIII - Elaborar, quando exigido pela Alta Administração, minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação e estudo preliminar.

XIX - Deliberar, em conjunto com o fiscal do contrato, pelas ocorrências e notificação à contratada não atendidas, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento dos responsáveis por possíveis responsabilização, se for o caso.

XX - Comunicar à comissão de recebimento sobre as deliberações conjuntas (gestor e fiscal) das notificações à contratada, fazendo coligir nos autos do processo com a respectiva publicidade.

§ 4º O servidor nomeado gestor do contrato responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 2º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos à partir do dia **24/04/2025**.

Ji-Paraná/RO, 24 Abril de 2025

CLEBERSON LITTIG BRUSCKE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
[Decreto 0705 de 05/02/2025 \(ID 1534806\)](#)

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON LITTIG BRUSCKE, SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 24/04/2025 às 10:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1704788** e o código verificador **E4D8A1E6**.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Memorando 107		24/04/2025	1706952

Docto ID: 1704788 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Portaria nº 66 /PMJP/GAB/SEMOSP/ 2025

Designa o **Fiscal do contrato nº 019/PGM/PMJP/2025** celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, que tem por objeto: o gerenciamento, controle e administração da manutenção da frota dos veículos do Município de Ji-Paraná/RO (Administração Direta e Indireta) através do credenciamento de empresas prestadoras de serviços, comércio de peças, acessórios, lubrificantes, serviços de mecânica geral.

CLEBERSON LITTIG BRUSCKE, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Interino do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que a cláusula 10º do contrato nº 019/PGM/PMJP/2025 prevê a designação de um gestor do contrato, nomeado pela Alta Administração,

Considerando o contido no art. 117 e 55 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

Art. 1º fica nomeado o servidor **Sr. Gilberto Luiz Nunes**, matrícula: 7912, ocupante do cargo de Auxiliar de mecânica para exercer as funções de **fiscal** do contrato nº 019/PGM/PMJP/2025 e o servidor **Sr. João Ribeiro**, matrícula 032, ocupante do cargo de mecânico de máquinas pesadas para exercer as funções de **suplente** de fiscal do contrato nº 019/PGM/PMJP/2025.

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo 1º, ao gerir citado contrato nº 019/PGM/PMJP/2025, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na **Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024 (ID 1064860)**

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato e à alta administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Ao fiscal do contrato nomeado no art. 1º compete as seguintes atribuições e responsabilidades:

- I** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II** - Notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;
- III** - Comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;

IV - Manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado;

V - Deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento da Alta Administração, Gestor do Contrato e representantes da contratada por possíveis responsabilização, se for o caso.

VI - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

VII - Fiscalizar a publicidade e transparência dos atos do contrato e sua execução;

VIII - Auxiliar o gestor na elaboração de minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação;

IX - Propor ao gestor do contrato modelo de checklist específico a constar preenchido no processo administrativo, pela comissão de recebimento, quando da análise e avaliação do conjunto probatório para fins de pagamento.

X - Preencher checklist definido em Decreto.

XI - Elaborar e assinar eletronicamente, e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório da fiscalização em conformidade com os modelos do anexo II.

XII - Analisar, verificar e fiscalizar os registros dos atos do contrato em sistemas de informações, especialmente quanto aos registros em estoque/almoxxarifado ou patrimônio, fazendo constar no feito administrativo relatórios devidamente assinados.

XIII - Quando o objeto do contrato se referir a bens ou produtos/mercadorias deve constar no relatório da fiscalização evidência de controles adequados quanto à guarda e utilização nos termos do Decreto nº 13208/GAB/PM/IP/2020, anexar ao relatório de fiscalização tais evidências por meio de fotos e relatórios devidamente assinados e lastreados nos registros contábeis.

XIV - Quando o objeto do contrato tratar-se de aquisição de bens ou produtos/mercadorias, e for constatado pelo fiscal ausência de registro nos sistemas de patrimônio ou estoque/almoxxarifado ou ainda a documentação suporte estiver em desconformidade com o Decreto nº 13208/GAB/PM/IP/2020, o fiscal deverá encaminhar expediente a Alta Administração, com cópia para o Gestor do Contrato, evidenciando tais fatos de forma clara e objetiva nas ocorrências do relatório de fiscalização.

XV - Notificado pelo fiscal nos termos do inciso anterior (inciso XIV), cabe a Alta Administração determinar providências imediatas indicando responsáveis e prazos para sanar tais impropriedades, de modo que tais fatos são impeditivos quanto ao regular pagamento.

XVI - Sanados tais impropriedades pela Alta Administração (nos termos dos incisos XIV e XV) o fiscal do contrato fará nova fiscalização, e estando em conformidade fará constar nas ocorrências do relatório de fiscalização e dará seguimento quanto ao pagamento.

XVII - Fiscalizar procedimentos apontados pela comissão de recebimento ou pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CGM ou outras autoridades.

Art. 4º servidor nomeado gestor do contrato responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos à partir do dia **24/04/2025**.

Ji-Paraná/RO, 24 de Abril de 2025

CLEBERSON LITTIG BRUSCKE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
[Decreto 0705 de 05/02/2025 \(ID 1534806\)](#)

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON LITTIG BRUSCKE, SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 24/04/2025 às 10:35, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1706303** e o código verificador **9D101C77**.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Memorando 107		24/04/2025	1706952

Docto ID: 1706303 v1